



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG

**NOTA DE ESCLARECIMENTO ACERCA DA RECOMENDAÇÃO DO
CREFITO-4 MG PELA SUSPENSÃO DE ATENDIMENTOS
FISIOTERAPÊUTICOS E TERAPÊUTICOS OCUPACIONAIS ELETIVOS**

Senhores e Senhoras Profissionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional em Minas Gerais,

No último dia 21 de março de 2020 o CREFITO-4 MG, em nota, **recomendou** a suspensão de atendimentos fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais em clínicas, consultórios, domicílios e similares de todos os **pacientes estáveis e sem risco iminente de piora clínica** e que a manutenção de casos avaliados como de alta complexidade, cuja decisão do profissional seja pela continuidade, sejam obedecidas todas as normas de biossegurança preconizadas para proteção pessoal e do usuário do serviço e que toda e qualquer decisão deve ser lançada no prontuário do paciente.

Assim sendo, cumpre esclarecer que o exposto acima, constante na nota de recomendação bem como em postagens nas redes sociais deste Conselho, **trata-se pura e simplesmente de uma RECOMENDAÇÃO, e não de uma imposição ou impedimento**, baseada inclusive nas diretrizes emanadas pelos órgãos sanitários como o Ministério da Saúde.

De forma não conflitante, o CREFITO-4 MG respeita e promove a autonomia profissional dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais. Endossamos que os profissionais possuem competência para realizar diagnóstico e traçar o tratamento/intervenção mais adequada ao paciente/cliente, bem como distinguir a eletividade de cada um e que **cabe unicamente ao profissional o acompanhamento da evolução de cada paciente de forma a determinar se a interrupção do atendimento trará mais prejuízos ao paciente do que os riscos de exposição à COVID-19.**

Tanto é assim que nossa equipe está em interlocução com as prefeituras mineiras que determinaram a suspensão/fechamento de clínicas de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional, de forma que reconsiderem o ato administrativo **para que fique a cargo do profissional competente a avaliação do risco de continuidade ou não do tratamento**, decisão esta que deverá, sempre, atender os preceitos constitucionais que regem o dever da prestação de um serviço de saúde eficaz, seguro e não maléfico. Por isso e para evitar a desassistência fisioterapêutica e/ou terapêutica ocupacional em pacientes críticos, recomendamos que os atos das prefeituras não impeçam o fornecimento dos serviços de saúde, mas que, apenas, **reforcem a autonomia profissional de suspender somente os atendimentos em que o benefício da intervenção não seja maior do que o risco, análise em que, frisamos, cabe somente ao profissional realizar**, sob sua responsabilidade civil, criminal, ética e deontológica.

Entendemos que o fechamento/suspensão indiscriminada de clínicas e consultórios de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional trará prejuízos irreversíveis a determinados pacientes, colocando em risco, não somente todo o tratamento até então realizado, como,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

também, em determinados casos, a sua própria vida, que depende, inquestionavelmente, do prosseguimento do tratamento fisioterapêutico ou terapêutico ocupacional. Lado outro, com medidas preventivas e de segurança, o prosseguimento do tratamento não colocará a população em risco, já que se tratarão de casos excepcionais e analisados por profissionais da saúde, logo, conhecedores técnicos e científicos dos riscos, deveres e condutas a serem realizadas na hipótese de imprescindibilidade de prosseguimento do tratamento.

Por fim, salientamos que estamos à inteira disposição pelo telefone (31) 99584-5961, instituído como contato do Gabinete de Crise (24 horas) para eventual contato que se fizer necessário.

Belo Horizonte, 31 de março de 2020.



Anderson Luís Coelho
Presidente do CREFITO-4